



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

Regime: Fornecimento de bens

Tipo: Menor Preço por Item

Cota 25% ME/EPP

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ

nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,

respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELO E-MAIL: licitacao@diamantina.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA HABILITAÇÃO	12
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 – DOS RECURSOS	26
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
11 – DA CONTRATAÇÃO	27
12 – DO REGISTRO DE PREÇOS	28
13 – DO PAGAMENTO	31
14 – DO REAJUSTE	35
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	40
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	57
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	59
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 452/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 090/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, através Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública, através do site **www.bllcompras.org.br**, para o fornecimento do objeto constante do item 2 com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 442, de 23 de dezembro de 2014, (que regulamenta, no âmbito municipal, as formas presencial e eletrônica na modalidade pregão), Decreto Municipal nº 015, de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o registro de preços no âmbito da Administração Municipal e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira **Cynthia Oliveira Leite**, e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 159, de 31 de março de 2023.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **27 de fevereiro 2024, às 09:00 horas**.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Item 14 (ampla participação) – destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item 15 (cota 25% ME/EPP) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Demais itens - destinam-se a Participação Exclusiva ME/EPP, podendo participar somente microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3 As condições de execução do objeto, bem como a forma, prazo e local de sua apresentação, são as previstas no Anexo I e no Anexo IV do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacao@diamantina.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@diamantina.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, por meio eletrônico licitacao@diamantina.mg.gov.br, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4.2 As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pela Pregoeira a todos os interessados no sítio www.bllcompras.org.br.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- 4.1.1** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **exceto para o Item 14, destinado à ampla participação.**
- 4.2** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 4.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 4.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 4.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.2.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
- 4.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de internet mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.2** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira indicada pelo Município de Diamantina-MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br).
- 5.3** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 5.4** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.4.1** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.4.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.4.3** abrir as propostas de preços;
 - 5.4.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.4.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.4.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.4.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.4.8** declarar o vencedor;
 - 5.4.9** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.4.10** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 5.4.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.4.12** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 5.6** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.7** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 5.8** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 5.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 5.11** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.12** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.13** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail **contato@bll.org.br**, de segunda a sexta das 8h às 18h.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Diamantina responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 6.1.1** A proposta eletrônica deverá, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, as MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos, ou os prospectos dos produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.1.2** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 6.3** O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.6** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 6.8** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados e os PROSPECTOS de cada produto, quando houver ou for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos, ou os prospectos dos produtos neste campo poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.9** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.10** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 6.11** O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13** Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 6.13.1** Apresentar o VALOR DA PROPOSTA, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais sua como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.13.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

7.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.6 No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os **mesmos deverão ser referentes ao ano de 2022**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Alvará de Localização/Funcionamento **vigente**, relativo à sede do licitante.

7.4.2 Alvará Sanitário vigente, relativo à sede da licitante, quando for o caso, ou prova da dispensa.

7.4.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando for o caso, ou prova da dispensa.

7.4.4 Registro do produto do fabricante quando for o caso, ou prova da dispensa.

7.4.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.5.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.5.2 local e data de emissão;

7.4.5.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.5.4 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.4.6 Comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

válido com necessidade com chave de identificação, conforme instuído pelo art. 17 inciso II, da lei federal nº 6.938 de 1981 e alterações pela lei 10.165/2000.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada **apenas** para assinatura do termo contratual. **Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem,** conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantina poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para a apresentação de documentos **complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no Acórdão 1.211/2021 de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe a Pregoeira, realizar diligência**, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada lote e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeira não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto a Pregoeira, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado, com base no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 8.6** Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 8.7** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13** **A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO. QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 8.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.17** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.19** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.20** **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no tópico 7 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.21 CASO SEJA NECESSÁRIO o Município PODERÁ solicitar os mesmos documentos da Empresa vencedora, que deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação no chat da plataforma, para:

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamantina - A/C: Setor de Licitações

ENDEREÇO: Rua da Glória, nº 394 - Bairro Centro

CEP: 39.100-000

DIAMANTINA/MG

8.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

8.23 O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

8.27 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO NO REGIME DE VALOR POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 8.28 Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.29 Serão rejeitadas** as propostas que:
- 8.29.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 8.29.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeira;
 - 8.29.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.30** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.31** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.32** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.33** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.34** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.35** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.36 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.36.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.37 Sobre o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados:

8.37.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

8.37.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

8.37.3 A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.37.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.37.4.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.37.4.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

8.37.5 No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS com a referida melhor proposta.

8.37.6 Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.37.6.1 A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.37.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.37.6.2 Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 8.37.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 8.37.7** Caso a licitante escolhida na forma do item 8.37.1 ou no item 8.37.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.37.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 8.37.6.
- 8.37.8** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 8.37.9** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 8.37.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 8.37.10** Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.37.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 8.37.11** Findo os prazos referidos no item 8.37.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que NÃO apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.
- 8.37.12** Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 8.37.5 e 8.37.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

9.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.2.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 9.4** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 9.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.6** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e disponibilizados no endereço: www.bllcompras.org.br.
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pela Pregoeira à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, **a Prefeitura Municipal de Diamantina**, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

12.2 A Ata de Registro de Preços será assinada pela Prefeitura Municipal de Diamantina e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

12.3 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Diamantina conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 12.4** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantina e os outros órgãos participantes a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.4.1** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Diamantina optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 12.5** Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 12.6** A Prefeitura Municipal de Diamantina avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 12.6.1** Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Prefeitura Municipal de Diamantina, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico financeiro.
- 12.6.2** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 12.7** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Diamantina negociará com o fornecedor sua redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 12.7.1** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8** Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 12.9** Ocorrendo o cancelamento previsto no item 13.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 12.10** Cancelados os registros, nos termos previstos no item 13.8, a Prefeitura Municipal de Diamantina poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
- 12.11** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Diamantina procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos lotes respectivos.
- 12.12** Da Ata constarão, também, as obrigações Prefeitura Municipal de Diamantina e do Fornecedor.
- 12.13** Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- 12.14** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento das Secretarias participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 12.15** Poderá ser realizado Termo aditivo aos contratos decorrentes da Ata de registro de preços, para a alteração de quantidades a que se referem à alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

12.15.1 A Ata de registro de preços não poderá sofrer alterações quantitativas nos mesmos termos.

12.16 Após a declaração do vencedor do certame, a pregoeira responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato.

A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (**modelo constante Anexo III**). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

12.16.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

12.16.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

12.16.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº 015/2015;

12.16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 015/2015.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

- **01.1621.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 APS**

RESOLUÇÃO 8095 FICHA: 667 FONTE: 1.621.000.3210.000 CONTA: 58367-7

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-04 FICHA: 665 FONTE: 1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-03 FICHA: 665 FONTE: 1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

- **01.1625.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FARMÁCIA ESPECIALIZADA**

RESOLUÇÃO: 7824 FICHA: 1216 FONTE: 1.621.000.0000.000 CONTA: 56437-0

- **01.1624.10.0305.0010.1043.4.4.90.52.00.00 EPIDEMIOLOGIA**

RESOLUÇÃO: 6985 FICHA: 1084 FONTE: 1.621.000.0000.000 CONTA: 56.240-8

- **01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 JUNTA REGULADORA**

FICHA: 1977 FONTE: 1.500.000.1002.000 CONTA: 47871-7

13.4 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, adotando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano.

13.4.1 A data de assinatura de contrato servirá como data-base para o reajuste.

13.4.2 Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então e sempre com a periodicidade mínima de 1 ano.

13.4.3 O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 13.4.4** Na hipótese de o prazo de execução do contratado exceder ao período previsto, o reajuste de preços será cabível somente se esse atraso não for atribuído à CONTRATADA.
- 13.4.5** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data em que for feita a prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ensejadora de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 13.4.6** Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 13.4.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.4.9** Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.
- 13.4.10** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 13.4.11** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 15.1.1** advertência por escrito;
- 15.1.2** multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 15.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 15.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 15.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 15.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 15.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 15.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 15.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.2.6** Prestação ou fornecimento de bens de serviço de baixa qualidade;
- 15.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.
- 15.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 15.5** As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 15.5.1** apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.5.2** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.5.3** não mantiver a proposta;
 - 15.5.4** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 15.5.5** comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.5.6** cometer fraude fiscal.
 - 15.5.7** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 15.5.8** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.
- 15.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 15.7** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5** A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6** **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.**
- 16.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.diamantina.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua da Glória, 394, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
- 16.9** Este Edital possui 83 páginas numeradas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 16.9.1** Índice do Edital: página 02;
- 16.9.2** Normas da Licitação: páginas 03 a 39;
- 16.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 40 a 56;
- 16.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 57 e 58;
- 16.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 59 a 62;
- 16.9.6** Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 63 a 72;
- 16.9.7** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas 73 a 83.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2023.

Cynthia Oliveira Leite
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. - OBJETO – Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Item 14 (ampla participação) – destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item 15 (reserva de cotas) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Demais itens - destinam-se a Participação Exclusiva ME/EPP, podendo participar somente microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	270663	AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO, capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão 110/120 v, tipo: split, mdelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel. 456466	2,0000	UN	1.857,6400	3.715,2800
2	270913	ARMÁRIO - Armário Vitrine material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c/ 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado. 365063	4,0000	UN	1.490,8700	5.963,4800
3	270911	ARMÁRIO - Armário de Aço acabamento superficial: fosfatizado cor: cinza, quantidade portas: 16 un,	20,0000	UN	1.675,1200	33.502,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		altura: 1,90 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: tipo roupeiro 421307				
4	270912	ARMÁRIO - Armário de Aço tratamento superficial: Fosfatizado, acabamento superficial: Pintura lisa, cor:Cinza claro, quantidade portas:2 un, tipo fechamento portas:Com fechadura, quantidade prateleiras: 04 un, altura:1,98 m, largura:0,85 m, profundidade:0,40 m, tipo aço:22 (0,75 mm), quantidade chaves:02, características adicionais: chapa tratada contra oxidação (fosfato de zinco) 230467	15,0000	UN	996,4400	14.946,6000
5	268265	ARQUIVO - Arquivo material: chapa aço 24 / 26, acabamento superficial: pintura eletrostática, aplicação: pastas suspensas, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un. 393685	18,0000	UN	1.146,6700	20.640,0600
6	270888	BALANÇA - Balança digital portátil balança capacidade: 200 kg, peso: 3,5 kg, dimensão plataforma: 29 x 29 cm, alimentação: 4 pilhas AA, características adicionais: função mãe/filho, automática/manual, piso borracha, modelo: digital, bolsa para transporte 375694	30,0000	UN	514,4600	15.433,8000
7	262979	BALDE - Balde pedal, lixeira material: aço inoxidável, altura: 59 cm, material borda: chapa dobrada, capacidade: 40 l, diâmetro: 29 cm, características adicionais: pedal de abertura 328655	19,0000	UN	322,0700	6.119,3300
8	271144	BANCO - Banco giratório material: estrutura banco giratório material: tubo de aço , acabamento da estrutura: Pintura poliuretana, tipo de assento: assento giratório e altura regulável , acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado s/ costura , tipo de pés: Pés com 5 rodízios , acionamento: a gás , tipo encosto: encosto regulagem horizontal . 427290.	20,0000	UN	762,2600	15.245,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		Informação adicional: banco giratório do tipo mocho odontológico para uso odontológico				
9	241366	BEBEDOURO - Bebedouro água, tipo: vertical elétrico, altura: aproximadamente 124 cm, largura: aproximadamente 33 cm, profundidade: aproximadamente 33 cm, características adicionais: 2 saídas uma p, água gelada e uma p, água natural, voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, material reservatório água: aço inoxidável, capacidade água: 25 l, vazão água gelada: 75 l/h, material corpo: aço inoxidável. 256250	4,0000	UN	1.801,1000	7.204,4000
10	270633	CADEIRA - Cadeira de Escritório, tipo: sistema regulagem vertical: Pneumático material estrutura: Aço material revestimento assento e Encosto: Tecido material encosto: Espuma poliuretano injetado material Assento: Espuma poliuretano injetado tipo base: Giratória com 5 Rodízios tipo encosto: Regulável apoio braço: Com braços reguláveis 469141	48,0000	UN	762,9400	36.621,1200
11	270634	CADEIRA - Cadeira escritório características adicionais: pés tipo palito em aço (7/8")/sapatas deslizantes, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, quantidade pés: 4 un, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó. 382870	53,0000	UN	169,4700	8.981,9100
12	270635	CADEIRA - Conjunto cadeiras espera Longarina, material; assento e encosto: espuma poliuretano injetado, quantidade de assentos: 3 un, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta, cor: azul petróleo, características	13,0000	UN	2.804,3467	36.456,5071



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		adicionais: espessura espuma 55mm, formato anatômico, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, apoio de braços: com braços, tipo espaldar: médio, tubo horizontal 40x80x1,2mm, pés 30x50x1,25 mm. 257066				
13	270640	CAIXA - CAIXA TÉRMICA, material: poliuretano, densidade: 35 kg,m3, capacidade 45 l, características adicionais: tampa articulada, trinco, alça dupla, dreno. 373317	6,0000	UN	293,2500	1.759,5000
14	263078	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 - Consultório odontológico cadeira odontológica completa material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc laminado s/ costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal p/cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. 416184	10,0000	UN	22.618,0500	226.180,5000
15	270906	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 - COTA 25% - Consultório odontológico cadeira odontológica completa material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc laminado s/ costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal p/cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. 416184 (COTA ME/EPP 25%)	2,0000	UN	22.618,0500	45.236,1000
16	270669	DESTILADOR DE AGUA - Destilador água capacidade: 4 l/h, voltagem: 127/220 v, características adicionais: potência 550 w / dimensões aproximadas 27x33x2,60 , aplicação: uso odontológico , material: aço inoxidável 452823	3,0000	UN	1.222,0700	3.666,2100
17	270722	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO - Equipamento Odontológico,	15,0000	UN	713,1700	10.697,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		tipo: Fotopolimerizador, aspecto físico: Base peça de mão sem fio, material ponteira: Ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: Plástico abs, fonte: Luz led, instalação: Elétrica, componentes: Protetor ocular Unidade: Unidade. 410459				
18	270723	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO - Equipamento Odontológico, tipo: Vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: Motor de bancada, indicação: Amálgama e ionômero de vidro, fonte: Bivolt, característica adicional: Digital. Unidade: Unidade. 413141	2,0000	UN	937,5100	1.875,0200
19	270721	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO - Equipamento odontológico tipo: Endodontia, p/ instrumentação e localização apical , aspecto físico: motor bancada, painel lcd, ajuste digital , componentes: micromotor, contra-ângulo, cabos de medições , componentes adicionais 1: clip labial, conectores, chave, pedal, bateria , características adicionais 1: máx. cerca 600 rpm. 450465	2,0000	UN	8.946,4500	17.892,9000
20	253569	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO - Equipamento odontológico ultrassom odontológico material: tipo jato de bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia, periodontia, fonte: eletro-pneumático, instalação: bivolt, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. 437845	3,0000	UN	2.468,7700	7.406,3100
21	236186	ESCADA - Escada Hospitalar: Material: Metal, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Cor: Branca. 328451	12,0000	UN	330,9400	3.971,2800
22	236187	ESCADA - Escada de 7 degraus, material: alumínio, número degraus: 7 um, revestimento degraus: antiderrapante, características adicionais: travamento automático, sapatas	20,0000	UN	270,6300	5.412,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		antiderrapantes, capacidade: 100 kg. 327498				
23	271124	FOGÃO - Fogão gás material: chapa aço, quantidade bocas: 4 um, tipo fogão: convencional, aplicação: doméstica, cor: branca, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110/220 v. 399202	16,0000	UN	1.000,4400	16.007,0400
24	269300	FORNO MICROONDAS - Forno de microondas Material: aço, capacidade: 31 L, potência: 1600 W, voltagem: 127 V, características adicionais: com Prato Giratório, cor: branca. 368956	16,0000	UN	801,9400	12.831,0400
25	271108	FREEZER - Freezer Horizontal capacidade 309L, 1 tampa, cor: branca; Tensão 127V. Puxador ergonômico com fechadura de segurança que permita o travamento do freezer, rodas 360° e dreno frontal.	2,0000	UN	2.772,4700	5.544,9400
26	271107	FREEZER - Freezer, vertical, construído em chapas de aço galvanizado com revestimento de epoxi. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Construído em chapa de aço inoxidável polido, dotados de 04 prateleiras em aço inoxidável. Iluminação de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada ou programada pelo usuário. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA através de ventilador para homogeneização da temperatura, com desligamento na abertura da porta. PORTA em vidro triplo antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO, através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-404 A isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO, montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal	2,0000	UN	18.433,3333	36.866,6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		<p>do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de três sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura imerso em solução térmica, um na unidade evaporadora e outro ligado ao sistema de segurança com atuação totalmente independente. SISTEMA DE BACKUP, através de bateria selada, para manter a rede de comando das funções eletrônicas do painel por até 48 horas, acionar o discador telefônico e armazenar dados de performance na memória do controlador. ALARMES de temperatura alta, temperatura baixa, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO entre -10°C a -35°C. REGISTRADOR DE TEMPERATURA das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. CAPACIDADE INTERNA 280 litros. DIMENSÕES EXTERNAS 198A x 75L x 70P (cm). FUNCIONAMENTO BIVOLT 50/60 Hz.</p>				
27	234211	GELADEIRA - Geladeira/refrigerador, altura: 1.698 mm, capacidade: 350 l, cor: branca, largura: 631 mm,	16,0000	UN	3.215,3800	51.446,0800



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		características adicionais: com congelador, profundidade: 695 mm, voltagem: 110/220 v. 231457				
28	270803	GERADOR DE ENERGIA - Gerador:Gerador de energia 15 KVA, com saída de tensão em 220/127V, sistema trifásico, diesel, com QTA em tensão 220/127V, obedecendo as seguintes descrições: 1.movimentação munck para posicionar GMG no local de instalação; 2. Instalação de um Grupo de Energia 15 KVA com QTA em tensão 220/127V; 3.Passagem dos cabos entre o Grupo Gerador e Quadro de transferência automática através de eletrodutos já instalados; 4.Crimpagem dos cabos de baixa tensão do disjuntor de saída do GMG até o QTA; 5.Fornecimento de materiais elétricos, cabos de potência e comando GMG; 6.Interligar sistema de aterramento ao GMG; 7.ART de instalação GMG.	2,0000	UN	40.913,7300	81.827,4600
29	269328	MESA - Mesa Auxiliar hospitalar Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável. Formato: Retangular, Comprimento Tampo: 60 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2". 422562	5,0000	UN	450,0000	2.250,0000
30	271205	MESA - Mesa de escritório mesa escritório altura: 0,75 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60m, material estrutura: tubo metálico, acabamento estrutura: pintado, cor estrutura: cinza, material tampo: mdf, cor tampo: cinza. Informações Complementares: quantidade gavetas: 02 uni. 460847	9,0000	UN	562,5000	5.062,5000
31	269295	MESA - Mesa de reunião material: aglomerado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,00 m, altura: 0,74 m, cor: argila, revestimento: laminado melamínico, cor face superior: argila, tipo bordas: arredondadas, material borda lateral: pvc, espessura tampo: de 24 a 28 mm, cor estrutura: argila. 352841	2,0000	UN	5.080,3300	10.160,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

32	271204	MESA - Mesa para Impressora microcomputador: material estrutura: aço, material tampo: mdp, cor estrutura: cinza, largura: 60 cm, profundidade: 40 cm, altura: 76 cm, cor tampo: branca 483031	10,0000	UN	242,2200	2.422,2000
33	257112	NOBREAK - No-Break (para computador/impressora) Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 110,220 v, frequência: 50,60 hz, tipo: nobreak, tensão saída: 110 v, capacidade nominal: 3.200 kva, autonomia bateria: 20 min 445824	2,0000	UN	3.511,9600	7.023,9200
34	270661	OXÍMETRO - Oxímetro de pulso de mesa Tipo: mesa, faixa medição, saturação 1: 0 A 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 8 H, alimentação: bateria, acessórios: c/ sensor 441987	16,0000	UN	1.529,4300	24.470,8800
35	270844	REFLETOR - Refletor odontológico material: tubo de aço, pintura eletrostática, tipo: monofocal, luz branca, fonte de luz: led, componentes: cabeçote espelho multifacetado, protetor acrílico, tipo fixação: p/ acoplar a cadeira, intensidade: mais de 2 intensidades, característica adicional: sensor, comando pedal. 407821.	2,0000	UN	4.851,9800	9.703,9600
36	269307	RELOGIO - Relógio de parede material: aço cromado, tipo: parede, mostrador: analógico protegido por vidro, funcionamento: pilha, características adicionais: fundo branco e algarismos arábicos pretos, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,5 cm. 296653	25,0000	UN	189,9950	4.749,8750
37	251863	ROTEADOR - Roteador aspecto físico: Modelo: Modem e roteador com 8 antenas, aplicação: Terminal Remoto Fonte Alimentação: Externa tipo interface: Wan/lan protocolo Enlace: Ipv4 tensão entrada: 12 v tipo portas: 4 portas gigabit-Lan e 1 porta gigabit wan frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz. 486468	2,0000	UN	501,4700	1.002,9400
38	270668	SELADORA - SELADORA EMBALAGEM, material: Polipropileno, voltagem:	10,0000	UN	348,8000	3.488,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

		110,220 v, funcionamento: Manual, aplicação: Vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: Controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Unidade: Unidade. 246917				
39	270650	VENTILADOR - VENTILADOR: Material: Plástico; Cor: Preta; Diâmetro: 40 cm; Tipo: Mesa; Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante; Tensão Alimentação: 110 V. 600913	2,0000	UN	197,2500	394,5000

Total Geral: 804.180,7187

2.1 Os itens deverão ser entregues pela contratada, a qual deverá arcar com todas as despesas relativas ao serviço.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Os materiais requisitados no presente termo visam equipar e adequar os setores da Secretaria Municipal de Saúde. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, para tanto, o investimento visa proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas diariamente, tanto para os servidores quanto para usuários, oferecendo assim, um serviço de saúde contínuo e de qualidade a todos os usuários do SUS.

O Freezer horizontal será utilizado para guardar o gelo reutilizável, que é utilizado para manter a temperatura dos imunobiológicos dentro da caixa térmica durante o transporte dos mesmos para as unidades e estabelecimentos de saúde. A ambientação do gelo reciclável deverá ser feita sempre que se for acondicionar os imunobiológicos na temperatura de +2°C a +8°C, seguindo os procedimentos descritos para transporte destes, entre as diversas instâncias, ou para uso em sala de vacina.

O gerador será utilizado para garantir a geração de energia elétrica na central de imunização do município, sala de vacinas/imunização. Na Rede de Frio dos Estados, deve ser instalado um gerador capaz de atender os equipamentos de refrigeração das câmaras, freezers, geladeiras, ares-condicionados e iluminação, para necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

manter em funcionamento os equipamentos no caso de falta ou oscilação na corrente elétrica, evitando assim a perda da qualidade e eficiência dos imunobiológicos ofertados à população. O uso desse gerador deve ser de exclusividade dos equipamentos da Rede de Frio da sede do Município.

3.2. Do valor de referência: Realizamos pesquisas de preços no Banco de Preço da Empresa Negócios Públicos e na internet. Informamos que o item Relógio de parede tem um orçamento do Banco de Preços e um do Painel de Preços, pois não conseguimos fechar 3(três) cotações.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcial de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, com prazo de entrega não superior a 30 **(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados e recessos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO SERVIDORA: Viviane Patrícia Salis Moreira, Gerente de Planejamento da Saúde, matrícula: 95564, compras.saudepmd@gmail.com, (38) 3531-7203.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR: Ricardo Lúcio Silva, Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial, matrícula 580, almoxarifadosaude@diamantina.mg.gov.br, (38) 3531-9457.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Garantia mínima de 01 (um) ano concedida pelo fabricante.

7.2. Será considerada como **marco inicial a data de recebimento definitivo** do produto.

7.2.1. Ficará a cargo do fiscal do contrato a devida **verificação e anotação** da referida data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.4. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e **sem ônus** para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergência em relação às especificações exigidas.

7.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

8.2 Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1.1. Menor preço por item.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1. Advertência por escrito.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.4.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.4.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.4.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.4.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

12.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.7.3. Não mantiver a proposta;

12.7.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.7.6. Cometer fraude fiscal;

12.7.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.7.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

12.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

13.6.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.6.2. CNDs, Municipal, Estadual e Federal.

13.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DO PREÇO ESTIMADO

14.1. O valor global estimado para a aquisição é de **R\$ 804.180,73(Oitocentos e quatro mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos).**

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato /ata de registro de preço deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **01.1621.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 APS**

RESOLUÇÃO 8095 FICHA: 667 FONTE: 1.621.000.3210.000 CONTA: 58367-7

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-04 FICHA:665 FONTE:1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-03 FICHA:665 FONTE:1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

- **01.1625.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FARMÁCIA ESPECIALIZADA**

RESOLUÇÃO: 7824 FICHA:1216 FONTE:1.621.000.0000.000 CONTA: 56437-0

01.1624.10.0305.0010.1043.4.4.90.52.00.00 EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO: 6985 FICHA: 1084 FONTE: 1.621.000.0000.000 CONTA: 56.240-8

- **01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 JUNTA REGULADORA**

FICHA: 1977 FONTE: 1.500.000.1002.000 CONTA: 47871-7

17. ORIGEM DOS RECURSOS:

17.1. (X) Federal; (X) Estadual; (X) Recurso municipal;

18. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

18.1. Nome: Isabel Cristina de Andrade Vieira, Matrícula: 1542, Cargo: Assistente Administrativo.

Diamantina, 24 de novembro de 2023

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023			
(Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia		
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Prazo de Validade da
Proposta

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO DE RESERVA

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor total

Nota Explicativa: De acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 015/2015, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da convocação do Pregoeira para tanto, durante a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **090/2023**, voltado para as aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Município de Diamantina

Rua da Glória, 394, Centro

CNPJ: **17.754.136/0001-90**

Representante Legal: **Juscelino Brasiliano Roque, Prefeito Municipal, CPF XXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto as aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. **090/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)				

1ª Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 090/2023, no endereço indicado, pela Gerência de Compras na Nota Autorizativa de Fornecimento – NAF.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

I - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

V - Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.

VI - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

VII - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Cláusula sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

- **01.1621.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 APS**

RESOLUÇÃO 8095 FICHA: 667 FONTE: 1.621.000.3210.000 CONTA: 58367-7

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-04 FICHA: 665 FONTE: 1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

INDICAÇÃO 11291.295000/1220-03 FICHA: 665 FONTE: 1.601.000.3110.000 CONTA: 624069-9

- **01.1625.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FARMÁCIA ESPECIALIZADA**

RESOLUÇÃO: 7824 FICHA: 1216 FONTE: 1.621.000.0000.000 CONTA: 56437-0

- **01.1624.10.0305.0010.1043.4.4.90.52.00.00 EPIDEMIOLOGIA**

RESOLUÇÃO: 6985 FICHA: 1084 FONTE: 1.621.000.0000.000 CONTA: 56.240-8

- **01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 JUNTA REGULADORA**

FICHA: 1977 FONTE: 1.500.000.1002.000 CONTA: 47871-7

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

IV. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

§ 2º - DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula oitava - DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.4.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.4.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.4.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.4.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4. 8.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.6. As sanções relacionadas nos itens 8.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.6.3. Não manter a proposta;

8.6.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6.6. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

8.6.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

8.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

Cláusula nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula décima primeira - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula décima segunda – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

I - Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II - Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula décima terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula décima quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.**

Cláusula décima quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Diamantina (MG), de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, Entidade de Direito Público com sede à Rua da Glória, 394, Centro, representado neste ato pelo senhor Juscelino Brasiliano Roque e a(s) empresa(s) _____, estabelecida à rua....., município de, inscrita no C N P J sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, com a profissão de _____, CPF nº. _____, portador do RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada(s) FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às determinações contidas pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. **090/2023** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2023, cujo objeto é as aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

1.2. As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)				

2.2 Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.6. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.

4.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia e validade mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se inferior ou superior devendo ser devidamente informado.

5.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

5.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

5.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

5.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

5.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

5.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

5.7. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA PRESTADORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.2. quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

8.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.4.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.4.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.4.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.4.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.7.3. Não mantiver a proposta;

8.7.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.7.6. Cometer fraude fiscal;

8.7.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

8.7.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

8.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

10.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto nº 015/2015;

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas no Decreto 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2023 e seus anexos, bem como as propostas das empresas <inserir o nome do 1º Fornecedor> e <inserir o nome do 2º Fornecedor>, apresentadas para a referida licitação.

11.3. O aumento de quantitativo será na própria ARP, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamantina, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GESTOR:

1º FORNECEDOR:

2º FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS: